

LEI MUNICIPAL Nº. 2.525/08 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de bens do município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bens, com as seguintes características:

- I- (01) um automóvel, marca/modelo Volkswagen/Santana, cor prata, placas DIP-6202, chassi nº. 9BWAC03X63P017844, ano/modelo 2003/2003;
- II- 01 (um) rastel para acoplar no trator, parte traseira, sistema hidráulico, 1,5m de largura para enleirar pedras.

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de outubro de 2008.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração